



O ENCONTRO ENTRE A PSICOLOGIA E AS LEIS QUE FALAM SOBRE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES INFRATORES

Priscila Regina Oliveira Regassi (PIBIC/CNPq/Uem), Maria Lucia Boarini (orientadora), e-mail: priregassi@gmail.com

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes/ Maringá, PR.

Áreas: Ciências Humanas/ Psicologia . Subárea: Psicologia Social

Palavras-chave: legislação infanto-juvenil, lei 4.119 de 1962, psicologia jurídica

Resumo:

O objetivo deste estudo foi recuperar a inserção da ciência psicológica e do profissional psicólogo no campo jurídico na atuação junto ao segmento infanto-juvenil, em especial às crianças e adolescentes em conflito com a lei. Realizamos uma pesquisa de caráter bibliográfico e documental, utilizamos essencialmente fontes primárias, mas com apreciação dos doutrinários. As fontes primárias utilizadas foram o Código de Menores de 1927; o Código Penal de 1940; a Lei 4.119 de 1962 sobre a regulamentação da psicologia; a lei de 1964 que criou a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor; o Código de Menores de 1979; a Lei 8.069 de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei na qual incluía o psicólogo como parte do corpo técnico. Concluiu-se que a ciência psicológica esteve presente desde o Código de Menores de 1927 incorporada ao trabalho do psicologista, do educador e do médico e após 1962 com a regulamentação da profissão de psicólogo e o ECA em 1990 houve uma expansão dos direitos do profissional psicólogo, tornando-o um perito que compõe o corpo técnico que trabalha com crianças e adolescentes infratores, realizando avaliações psicológicas, emitindo pareceres e laudos cuja função é assessorar o magistrado em sua decisão sobre o futuro da criança e adolescente em conflito com a lei.

Introdução

O fenômeno da criminalidade infanto-juvenil foi assunto antes mesmo de 1830 no Brasil. Desde 1808 nas Ordenações Filipinas de D. João já existia legislação que abordava a questão da criança e o adolescente criminoso.



Perpassando séculos chegamos à atualidade, no ano de 2011 com a notícia de que 17 mil adolescentes haviam sido internados, segundo dados do Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de 14 de julho de 2011. A criminalidade infanto-juvenil e a redução da maioridade penal são assuntos recorrentes no Brasil e a ciência psicológica e o profissional psicólogo esta presente quando a temática é esta, o que justifica este estudo.

Revisão de literatura

Para a realização desta pesquisa recorreremos a fontes primárias caracterizadas por legislações sobre crianças e adolescentes em conflito com a lei e a regulamentação da psicologia em documentos oficiais, produções de imprensa comum, bem como de reflexões de estudiosos produzidas sobre este assunto. O período selecionado para pesquisa foi de 1927 a 1990. A escolha deveu-se ao fato do primeiro Código de Menores ter sido promulgado em 1927 e encerrando após 1990 quando o Estatuto da Criança e do Adolescente foi promulgado. Na leitura das fontes assinaladas anteriormente destacamos o comparecimento da ciência psicológica como assessora técnica das autoridades judiciais. Os arquivos consultados foram o Código de Menores de 1927; o Código Penal de 1940; a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor; o Código de Menores de 1979; o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei 4.119 de 1962 sobre a regulamentação da psicologia, a resolução 007/2003 do CFP sobre a elaboração de documentos psicológicos. Utilizamos entre aspas a palavra “menor” nesta pesquisa devido o ECA considerar este termo pejorativo e discriminatório.

Resultados e discussão

Dentre o período pesquisado constatamos mudanças nas nossas leis penais referentes à criança e o adolescente em transgressão com a lei. Partindo do Código de Menores - lei 17.943-A de 12 de outubro de 1927 - que instituiu Tribunais Especiais de Menores; excluiu o critério de discernimento para aplicação de penas e apresentou novas possibilidades de prevenção e recuperação dos menores ao serem colocados em Institutos médico-psicológicos, onde eram realizados exames físicos, mentais e psicológicos por um médico, um psicologista e um assistente social. Após passarem por observação e pelos exames, os “menores” deveriam ser encaminhados a *Escola de Preservação* se fossem abandonados ou à *Escola de Reforma* se fossem delinquentes para que fosse concluído o processo judicial. Apesar da não existência do profissional psicólogo no momento da criação do Código de Menores de 1927 a ciência psicológica estava presente na figura do médico e do psicologista que realizavam exames médico-psicológicos para



indicar encaminhamentos em prol da regeneração dos menores em reclusão para o retorno à vida em sociedade após serem institucionalizados

O Código de Menores de 1927 foi substituído pelo novo Código de Menores em 1979, mas antes da promulgação do Código de 1979 observamos à psicologia erguer seus pilares no Brasil por meio de leis que regulamentaram o exercício e a formação do profissional. Promulgado em 1962 a Lei n.º 4.119 de 27 de agosto que dispôs sobre os cursos de formação em psicologia e regulamentou a profissão de psicólogo no Brasil expandindo seus direitos em 1964 pelo Decreto nº 53.464 no art. 4 acrescentando atribuições ao psicólogo que já vinham sendo realizadas nas instituições para menores, como “diagnóstico psicológico, solução de problemas de ajustamento e realização de perícias e emissão de pareceres”. Era a psicologia ganhando espaço em meio a outros profissionais.

Neste mesmo ano, 1964, foi autorizada a criação da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM) pela Lei nº 4.513 com o objetivo de formular e implantar a *Política Nacional Do Bem Estar Do Menor* composta por um diretor geral e mais quatro diretores, os quais poderiam ser um assistente social, um médico licenciado em psicologia, um orientador educacional ou psicólogo pelo art. 12.

Em pleno funcionamento da FUNABEM foi promulgado o Código de Menores de 1979, pela Lei nº 6.697 de 10 de outubro criando a Teoria da Situação Irregular, mas sem modificar seu corpo técnico. O Código de Menores de 1927 e o Código de Menores de 1979 buscaram solucionar o problema da criminalidade infanto-juvenil que existia naquela época, sem muito êxito. E em 1990 após a Constituição Cidadã de 1988 ser promulgada a Lei nº 8.069 deu origem Ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ordenando a preservação dos direitos da criança e do adolescente defendendo a particularidade de seu desenvolvimento. O ECA dispôs sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, considerando criança a pessoa até 12 anos de idade e adolescente aquela entre 12 anos e 18 anos, tendo como equipe técnica interdisciplinar assistente social, advogado, enfermeiro, pedagogo e psicólogo. O psicólogo a partir do ECA foi considerado parte do corpo técnico auxiliar nas decisões e atendimentos a criança e do adolescente em prol de seus direitos. A psicologia ganhou seu espalho e hoje está presente em inúmeros setores que auxiliam o direito, elaborando e execução programas socioeducativos, além de ser um profissional perito em diversas varas realizando pericias e elaborando laudos e pareceres.

Conclusões

Concluimos que a ciência psicológica esteve presente desde o início do século XX no campo jurídico na atuação junto ao segmento infanto-juvenil,



em especial ao adolescente em conflito com a lei. Em 1927 embora não existisse o profissional psicólogo, a ciência psicológica estava incorporada no trabalho de profissionais atuantes na regeneração de “menores” em abrigos e institutos de disciplina. A psicologia foi reconhecida como profissão em 1962 pela Lei n. 4. 119 e teve seus direitos expandidos em 1964. A partir de então testemunhamos o psicólogo se tornar parte dos profissionais requeridos nas políticas públicas que dependem de um atendimento articulado e uma visão interdisciplinar, implicando um papel com grandes responsabilidades sobre a vida de outro ser humano. Concluimos também que, esta pesquisa foi importante para nossa formação profissional nos proporcionando uma nova compreensão sobre o fenômeno da criminalidade infanto-juvenil.

Agradecimentos

Agradecemos a oportunidade dada pelo CNPq, e a professora Maria Lucia Boarini pela dedicação em ensinar.

Referências

BRASIL. Estatuto Da Criança E Do Adolescente. **Lei Nº 8.069, De 13 De Julho De 1990.**

BRASIL. Código dos Menores. **Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927.**

BRASIL. **Novo Código de Menores de 1979. Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979.**

BRASIL. **Dispõe sobre o curso de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo. Lei n.º 4.119 de 27 de agosto de 1962.**

BRASIL. **Criação da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor. Lei nº 4.513, de 1 de dezembro de 1964.**